



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para limpeza de caixas de inspeção e passagem de esgoto, água pluvial e reservatórios de água do prédio da ALEMS, sendo 63 caixas de esgoto e 68 caixas de água pluviais, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, para atender as necessidades da ALEMS.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Garantir o correto descarte de águas pluviais e águas oriundas da utilização das copas desta Casa de Leis, manter as caixas de gorduras e de águas pluviais limpas e desentupidas evita que o esgoto polua o solo e entre em contato com as pessoas, evitando também o acúmulo de resíduos e riscos de contaminação do ambiente.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prédio da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS.

4. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo realização dos serviços será de até 05 (cinco) dia úteis, contado da solicitação do contratante;

5. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

5.1. QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO TOTAL
1	Serviço de limpeza de caixas de inspeção e passagem de esgoto, água pluvial e reservatórios de água do prédio da ALEMS, sendo 63 caixas de esgoto e 68 caixas de água pluviais.	SERV.	01	5 dias úteis.	R\$ 20.006,67

5.2 DESCRIÇÃO.

5.2.1.

CAIXAS	QUANTIDADES
ESGOTO	63



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

Caixas existentes	44
Caixas adicionais estacionamento	10
Caixas adicionais refeitório	5
Caixas adicionais guarita	4
PLUVIAIS	68
Caixas existentes	33
Caixas adicionais estacionamento	33
Caixas adicionais refeitório	2
Caixas adicionais guarita	0

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos devidos a **Contratada** serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetivação dos serviços, de acordo com os quantitativos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e vistas, por servidor da Secretária de Infraestrutura da ALEMS.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7. DO REAJUSTE DE PREÇO:

7.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

7.2. O Valor global da contratação será de **R\$ 20.006,67 (vinte mil, seis reais e sessenta e sete centavos)**, valor este compatível com a oferta praticada no mercado.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.01101.01.031.0001.2001.0001

FONTE DE RECUSO: 1500

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.16

DESCRIÇÃO DA DESPESA: REPARO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EMPENHO:

8.1. O prazo de vigência do empenho é de 60 (sessenta) dias.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO ACEITE.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

9.1 – Os serviços deverão estar de acordo com o item 05 deste termo de referência.

9.2 - A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços deste processo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta/Orçamento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

9.3 - O recebimento dos serviços deste processo, se dará em conformidade com os arts. 18, III, e 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da execução dos serviços.

9.4 – Recebido os serviços deste processo, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata correção do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

9.5 – Serão recusados os serviços deste processo que não atenderem às quantidades constantes no empenho e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder a correção na forma dos subitens 9.2 e 9.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

9.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.7 - Serão aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento dos serviços, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os serviços, objeto deste Processo, no prazo proposto e em conformidade com as quantidades exigidas no Termo;

II – Manter, durante a execução do Processo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79 031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Processo com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma o serviço a terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Processo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

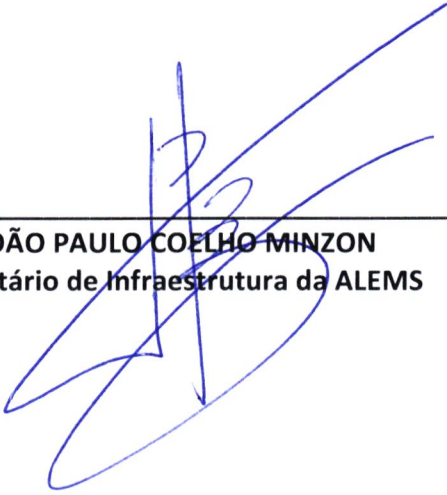
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretária de Infraestrutura da ALEMS;

VII – Acompanhar execução dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

Campo Grande – MS, 09 de abril de 2025.



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

